



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

**ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS  
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2015**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de cerimonial nas unidades do Poder Judiciário cearense, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, para prestação de serviços continuados, e para atender às necessidades do Poder Judiciário cearense.**

Nos termos do subitem 8 do Edital da Licitação em referência e mediante parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas, o Pregoeiro presta esclarecimentos acerca de perguntas formuladas por empresas interessada.

**1ª PARTE – PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**1ª PERGUNTA**

“1 – Quanto às Vistorias nos Locais de Execução dos Serviços.

1.1 – As vistorias realizadas anteriormente por ocasião da primeira data de abertura do processo em 03/12/2015 servirão para o processo com abertura prevista para o próximo dia 08/Março ou devem ser realizadas novas visitas aos locais de execução dos serviços?”

**RESPOSTA**

As empresas que já fizeram a vistoria não precisaram realizá-la novamente.

**2ª PERGUNTA**

2 – No que diz respeito às listas de equipamentos e materiais de consumo necessários à execução dos serviços, Anexos IX e XI do Termo de Referência.

2.1 – Quais as quantidades item a item dos equipamentos relacionados no Anexo IX? Gentileza nos informar também as respectivas quantidades por unidades (Local de Execução 1, 2, 3, .....), constantes na tabela do referido anexo.

**RESPOSTA**

Conforme item XI, subitem 46, a empresa vencedora deverá fornecer e utilizar os materiais de limpeza e conservação de primeira qualidade que se fizerem necessários a manutenção dos serviços. De acordo com o item XIX, subitem 4, a visita técnica visa dá conhecimento as empresas de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços, quantidades de materiais, quantidades de pessoas e cronograma de execução.

**3ª PERGUNTA**

2.2 – Com relação aos materiais de consumo Anexo XI, que serão entregues nas Comarcas de Fortaleza, gentileza nos informar quais os quantitativos item a item a serem disponibilizados em conformidade com os locais de execução dos serviços.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação**

---

**RESPOSTA**

Conforme item XI, subitem 46, a empresa vencedora deverá fornecer e utilizar os materiais de limpeza e conservação de primeira qualidade que se fizerem necessários a manutenção dos serviços objeto deste Termo. De acordo com o item XIX, subitem 4, a visita técnica visa dar conhecimento às empresas de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços, quantidades de materiais, quantidades de pessoas e cronograma de execução.

**2ª PARTE – RATIFICAÇÃO**

Diante dos esclarecimentos acima prestados, este Pregoeiro e Equipe de Apoio mantêm as condições estabelecidas no Edital, inclusive data e horário de abertura.

Fortaleza (CE), 02 de março de 2016.

**Cláudio Regis Gomes Leite  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**